



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 094

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no exercício financeiro de 1994, para atender despesas correntes nas seguintes categorias: órgãos, unidades, funções, programas, subprogramas e respectivas categorias nas atividades abaixo relacionadas:

F. 0001 - 01.01.0307.020.2001-3111 - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
F. 0004 - 01.01.0307.020.2001-3132 - Outros Serv.Encargos	R\$ 5.000,00
F. 0008 - 01.02.0307.021.2004-3111 - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
F. 0009 - 01.02.0307.021.2004-3120 - Material de Consumo	R\$ 500,00
F. 0011 - 01.02.0307.021.2004-3132 - Outros Serv.Encargos	R\$ 4.000,00
F. 0014 - 01.02.1582.492.2005-3253 - Salário Família	R\$ 3.000,00
F. 0015 - 01.02.1582.495.2006-3251 - Inativos	R\$ 500,00
F. 0016 - 01.02.1584.492.2007-3280 - Contrib. PASEP	R\$ 1.000,00
F. 0017 - 01.03.0101.001.2008-3211 - Transf.Operacionais	R\$ 8.000,00
F. 0019 - 01.03.0308.032.2009-3120 - Material de Consumo	R\$ 400,00
F. 0021 - 01.03.0308.032.2009-3132 - Outros Serv.Encargos	R\$ 1.000,00
F. 0054 - 01.05.0847.239.2024-3120 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
F. 0075 - 01.06.0848.247.2031-3111 - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
F. 0088 - 01.08.1581.021.2038-3111 - Pessoal Civil	R\$ 700,00
F. 0098 - 01.09.1060.021.2045-3111 - Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
F. 0102 - 01.09.1060.325.2046-3111 - Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
F. 0107 - 01.09.1060.326.2047-3111 - Pessoal Civil	R\$ 700,00
F. 0116 - 01.09.1060.575.2053-3111 - Pessoal Civil	R\$ 2.500,00
F. 0124 - 01.09.1688.534.2057-3111 - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
F. 0125 - 01.09.1688.534.2057-3120 - Material de consumo	R\$ 4.000,00
F. 0127 - 01.09.1688.534.2057-3132 - Outros Serv.Encargos	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para abertura de Crédito Suplementar a que se refere a presente Lei, serão os provenientes de excesso e arrecadação da transferências da União, cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios de acordo com o Art. 40 e 43 Inciso II da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

cria cargo de professor de 1ª e 2ª série
do 1º grau.

Medeiros-MG, 26 de agosto de 1.994.

A Câmara Municipal de Medeiros decretou

Beatriz Silva
Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal

Art. 1º - Cria-se o cargo de professor

- 1ª e 2ª série no Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal
de Medeiros - M.G.

Art. 2º - Os requisitos mínimos, as atribuições
inerentes ao cargo são as constantes do ANEXO I.

Art. 3º - O número de vagas e remuneração
de cargo e carga horária são as constantes do ANEXO II.

Art. 4º - Os recursos para ocorrer às
despesas previstas na presente Lei, são as constantes no
orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 25 de Agosto de 1994.

Beatriz Silva
Aparecida Beatriz da Silva